



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 004/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Referente a contratação de pessoa jurídica destinado a aquisição de material de consumo: Material Limpeza e Higiene pessoal destinado as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ABSORVENTE - ROLO COM 2 UNIDADES COM 60 TOALHAS, TAMANHO 20CM X 22CM	1,000.00	UNIDADE	13,000	13.000,00
00002	AGUA SANITÁRIA - 1 LT	500.00	LITRO	8,500	4.250,00
00003	ÁLCOOL COMUM 96 GRAUS	150.00	UNIDADE	11,500	1.725,00
00004	ÁLCOOL GEL 70% GL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR, FRASCO DE 500ML, REGISTRO NA ANVISA	200.00	UNIDADE	50,500	10.100,00
00005	BALDE GRANDE - 15 LT Material plástico, alça arame galvanizado cor natural.	50.00	BALDE	24,333	1.216,65
00006	BALDE MÉDIO 10 LT BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL	50.00	UNIDADE	20,500	1.025,00
00007	DETERGENTE LÍQUIDO - FRASCO DE 500ML NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE	300.00	UNIDADE		
00008	ESCOVA ANATÔMICA PLÁSTICA COM CERDAS RESISTENTES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,6X6,6X4,1 CM	60.00	UNIDADE	9,100	546,00
00009	ESCOVA P/ VASO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18,0 A 20,0CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE.	60.00	UNIDADE	13,200	792,00
00010	ESPONJA DE AÇO - 500 G ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, 500G.	500.00	UNIDADE	7,500	3.750,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



00011	ESPONJA DE LOUÇA ESPONJA ANTIADERENTE PARA LOUÇAS, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DUPLA FACE E MEDINDO 110X75X20MM. 200.00 UNIDADE	6,500	1.300,00
00012	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, COR VERDE, MEDINDO 260X150X25 MM. 50.00 UNIDADE	7,000	350,00
00013	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO À BASE DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQÜESTRANTES, PERFUME E ÁGUA. 100.00 UNIDADE	9,750	975,00
00014	LIXEIRA 14 LT LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 14 LITROS, COR AZUL, ALTURA 30 CM, DIÂMETRO 24 CM. 100.00 UNIDADE	10,333	1.033,30
00015	LUSTRA MÓVEIS - C/FR. 200ML 300.00 UNIDADE	10,900	3.270,00
00016	PÁ PARA LIXO PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1 MT DE COMPRIMENTO 15.00 UNIDADE	25,167	377,51
00017	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 4 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, ROLO C/ 4 UNIDADES 500M X 10CM. 800.00 UNIDADE	11,200	8.960,00
00018	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA. BASE EM MADEIRA 10X40 CM. CABO EM MADEIRA 40.00 UNIDADE	55,900	2.236,00
00019	RODO DE ALUMÍNIO 75CM, REFORÇADO, CABO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO BORRACHA 40.00 UNIDADE	31,000	1.240,00
00020	SABÃO EM PÓ 500 G 500.00 CAIXA	10,000	5.000,00
00021	SABONETE LIQUIDO CREMOSO SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PH 5,5 A 6,5, CREMOSO E OPACO, PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO, COM ALTO PODER GERMICIDA, DENSIDADE 1020 A 1040G/L. 75.00 FRASCO	21,000	1.575,00
00022	SACO PARA LIXO 100LT 500.00 PACOTE	15,300	7.650,00
00023	SACO PARA LIXO 50LT 500.00 PACOTE	9,900	4.950,00
00024	SAPONACEO CREMOSO, EM FRASCO DE 300 ML 300.00 UNIDADE	19,800	5.940,00
00025	VASSOURA NYLON C/ CABO DE MADEIRA 40.00 UNIDADE	19,000	760,00
00026	CONCENTRADO P/ LIMPEZA PESADA CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA A BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, DILUIÇÃO 1:100, COM CONECTOR UNIVERSAL NA TAMPA PARA SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICO, SIMPLES E FÁCIL, 2 LT.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



00027	300.00 UNIDADE	18,200	5.460,00
	DESIFETANTE CONCENTRADO 1000 ML		
00028	300.00 UNIDADE	14,450	4.335,00
	PANO DE LÃ, LIMPA CHÃO		
	PANO DE LÃ LIMPA CHÃO 85% ALGODÃO - COM MEDIDAS 100X70 CM.		
00029	200.00 UNIDADE	13,750	2.750,00
	CERA LÍQUIDA - 750 ML		
00030	300.00 UNIDADE	10,517	3.155,10
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500 ML		
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, DILUIÇÃO PURA, COM EMBALAGEM: FRASCO, 500 ML		
00031	220.00 FRASCO	18,167	3.996,74
	LIQUIDO ALUMINIO INOX - 500 ML		
00032	100.00 FRASCO	9,167	916,70
	LIMPA VIDROS - 500 ML		
	LIMPA VIDROS, APROXIMADAMENTE 500 ML PARA LIMPEZA E DESENGORDURANTE DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.		
00033	100.00 UNIDADE	15,150	1.515,00
	LUSTRA MÓVEIS - 180 ML		
	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE DE 180 ML.		
00034	150.00 UNIDADE	8,200	1.230,00
	ÓLEO DE PEROBA		
	ÓLEO DE PERÓBA AROMATIZANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML.		
00035	100.00 UNIDADE	13,000	1.300,00
	PEDRAS SANITARIAS		
	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICA COM NO MINIMO 25 G.		
00036	500.00 UNIDADE	7,200	3.600,00
	SABÃO GLICERINADO EM BARRA DE 1 KG		
00037	200.00 UNIDADE	10,750	2.150,00
	SABONETE ADULTO 90 G		
	SABONETE ADULTO 90 G, GLICERINADO FRAGÂNCIA SUAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
00038	500.00 UNIDADE	6,367	3.183,50
	LUVAS PEQUENAS - PARES, LÁTEX 100%		
00039	200.00 UNIDADE	14,750	2.950,00
	LUVAS GRANDES - PARES, LÁTEX 100%		
00040	200.00 UNIDADE	16,800	3.360,00
	FLANELAS, TAM 28X48CM		
00041	300.00 UNIDADE	11,483	3.444,90
	SODA CAUSTICA		
00042	120.00 UNIDADE	16,350	1.962,00
	AMACIANTE 2 LT		
00043	300.00 UNIDADE	16,150	4.845,00
	TOALHA DE ROSTO - PANO, TAM 67X41CM		
00044	300.00 UNIDADE	20,950	6.285,00
	SACO PARA LIXO 30LT		
00045	500.00 PACOTE		
	RODO LIMPA VIDROS - 15CM		
	20.00 UNIDADE	17,500	350,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



00046	INSETICIDA AEROSOL - 300ML- COM REGISTRO MS		
	100.00 UNIDADE	18,900	1.890,00
00047	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM BASE DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA		
	20.00 UNIDADE	18,450	369,00
00048	ESPANADOR DE TETO - TAM 3M OU 4M		
	20.00 UNIDADE	23,700	474,00
00049	GUARDANAPOS FOLHA SIMPLES		
	100% FIBRA CELULOSA, 20 X 23CM, PACOTES COM 50 UNIDADES		
	500.00 UNIDADE	10,000	5.000,00
VALOR TOTAL R\$			146.543,40

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Itaituba. TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Itaituba.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 146.543,40;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 29 de Janeiro de 2018

BASTOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA (2017-2019)